CONTRATO Nº 054/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 008/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2024

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para aquisição de bens comuns (material de limpeza, copa/cozinha e água mineral), para atender as necessidades do Município de Oeiras/PI e suas Secretarias

VALOR CONTRATUAL
R$ 485.123,04 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de Julho de 2024
FINAL: 31 de Julho de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.553.937/0001-70
Praça da Vitoria, 35, Centro, Oeiras, Piauí.
José Raimundo de Sá Lopes, CPF nº 305.213.193-15

DADOS DO CONTRATADO
DELILE DE PAULA MOREIRA PINTO, CNPJ nº 41.506.015/0001-03
PRAÇA CORONEL ORLANDO CARVALHO, 130 A, CENTRO, Oeiras, Piauí
paglevoeiras17@gmail.com, (00) 00000-0000,
Delile de Paula Moreira Pinto, CPF nº 233.046.423-15

FISCAL DO CONTRATO
ALESSANDRA ISABEL PEREIRA MARTINS

PREÂMBULO

Aos 31 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Oeiras – PI, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de bens comuns (material de limpeza, copa/cozinha e água mineral), para atender as necessidades do Município de Oeiras/PI e suas Secretarias de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 485.123,04 ((quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 10 - Secretaria Municipal de Educação - Material de Limpeza						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo embalagem plástica de 01 litro	ECONOMICA	UND	3.240	R$ 2,38	R$ 7.711,20
3	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Álcool em gel 500g	NOBRE	UND	540	R$ 11,56	R$ 6.242,40
5	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Álcool liquido 75% 1 LT	NOBRE	UND	450	R$ 8,50	R$ 3.825,00
7	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Amaciante líquido 2L	JUÁ	UND	225	R$ 5,85	R$ 1.316,25
9	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cabo de vassoura	MAZZAFERRO	UND	12	R$ 5,78	R$ 69,36
11	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cera líquida Incorlor 750ml	POLITRIZ	UND	675	R$ 3,74	R$ 2.524,50
13	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cera liquida Vermelha 750ml	POLITRIZ	UND	450	R$ 3,74	R$ 1.683,00
15	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cera para porcelanato	POLITRIZ	UND	72	R$ 8,56	R$ 616,32
17	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colher descartável	BONOPLAST	PCT	108	R$ 2,79	R$ 301,32
19	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo descartável 50ml (p/ café) com 100und	FC	PCT	2.250	R$ 2,38	R$ 5.355,00
21	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo descartável para água 100ml com 100und	FC	PCT	3.375	R$ 5,07	R$ 17.111,25
23	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo descartável para água 150ml com 100und	FC	PCT	3.375	R$ 5,43	R$ 18.326,25
25	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo descartável para água 180ml com 100und	FC	PCT	2.700	R$ 4,08	R$ 11.016,00
27	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desinfetante líquido anti-séptico, germicida,bactericida 1L	JUÁ	UND	2.327	R$ 2,38	R$ 5.538,26
29	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desodorizador de ar, frasco de 360ml	GLADE	UND	432	R$ 16,99	R$ 7.339,68
31	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Detergente clorado de 5 lt	JUÁ	UND	90	R$ 84,96	R$ 7.646,40
33	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Detergente concentrado de 5 lt	JUÁ	UND	90	R$ 76,61	R$ 6.894,90

35	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Detergente enzimático de 5 lt	JUÁ	UND	90	R$ 210,73	R$ 18.965,70
37	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Detergente líquido 500ml	JUÁ	UND	2.700	R$ 2,38	R$ 6.426,00
39	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escova para vaso de banheiro com suporte	PLASVALE	UND	75	R$ 2,04	R$ 153,00
41	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escova plástica para lavar roupa	PLASVALE	UND	49	R$ 2,85	R$ 139,65
43	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades)	ASSOLAM	PCT	1.350	R$ 1,36	R$ 1.836,00
45	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Esponja para lavagem de louças dupla face	ASSOLAM	UND	1.350	R$ 1,02	R$ 1.377,00
47	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Flanela 39x59 cm pequena	FLANEBERG	UND	225	R$ 2,24	R$ 504,00
49	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Flanela 40x60 cm grande	FLANEBERG	UND	225	R$ 2,72	R$ 612,00
51	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de alumínio- rolo com 7,5 x 30cm	LUMIPAN	UND	108	R$ 3,40	R$ 367,20
53	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fósforo, embalagem contendo no mínimo 40 palitos	QUELUZ	UND	180	R$ 2,38	R$ 428,40
55	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Inseticida spray 300ml	BAYGON	UND	324	R$ 10,20	R$ 3.304,80
57	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Isqueiro	BIC	UND	72	R$ 3,74	R$ 269,28
59	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lâmpada Fluorescente 15W	OURO LUX	UND	72	R$ 9,75	R$ 702,00
61	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lenço de papel	FLORAL	PCT	216	R$ 1,43	R$ 308,88
63	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpa Aluminio 500ml	JUÁ	UND	675	R$ 2,04	R$ 1.377,00
65	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpa Cerâmica, azulejo e a reajunte 500ml	AZULIM	UND	243	R$ 5,58	R$ 1.355,94
67	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpa Forno 100 ml	AZULIM	UND	23	R$ 6,19	R$ 142,37
69	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpa vidro 500ml	JUÁ	UND	102	R$ 5,44	R$ 554,88
71	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpador multiuso instantâneo multiuso 500ml	JUÁ	UND	1.350	R$ 4,42	R$ 5.967,00
73	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lustra móveis 200ml	PEROBA	UND	86	R$ 4,76	R$ 409,36
75	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva Descartável CX com 50 unidades	BRASILEIRINHO	CX	450	R$ 24,47	R$ 11.011,50
77	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luvas para limpeza P/M/G	BRASILEIRINHO	UND	338	R$ 4,76	R$ 1.608,88
79	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Máscara Descartável	SANTA CLARA	UND	23	R$ 17,00	R$ 391,00
81	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Oleo de Peroba 100ml	PEROBA	UND	23	R$ 8,16	R$ 187,68
83	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pá para lixo de material plástico, cabo longo	PLASVALE	UND	194	R$ 7,82	R$ 1.517,08

85	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Palito de dente	GINA	CX	230	R$ 0,81	R$ 186,30
87	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano de chão (pacote com 3 unidades)	ALGO BOM	PCT	270	R$ 12,65	R$ 3.415,50
89	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano de Chão 100% Algodão	ALGO BOM	UND	270	R$ 3,40	R$ 918,00
91	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano de chão tipo saco	ALGO BOM	UND	270	R$ 3,06	R$ 826,20
93	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano de prato 100% algodão	ALGO BOM	UND	270	R$ 3,06	R$ 826,20
95	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel alumínio para fogão	LUMIPAN	PCT	90	R$ 5,07	R$ 456,30
97	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel filme	LUMIPAN	UND	57	R$ 2,85	R$ 162,45
99	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel higiênico, pacote com 04 rolos	NEVE	UND	2.700	R$ 2,72	R$ 7.344,00
101	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel toalha (02 rolos)	ABSOLUTE	PCT	1.800	R$ 3,40	R$ 6.120,00
103	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Toalha Interfolhado	ABSOLUTE	FD	315	R$ 13,59	R$ 4.280,85
105	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta para limpeza em geral, tipo cristal, embalagem com no mínimo 500g	ALUMIL	UND	288	R$ 6,39	R$ 1.840,32
107	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pedra pra vaso sanitário	DESODOR	UND	788	R$ 1,70	R$ 1.339,60
109	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prato fundo descartável	FC	PCT	135	R$ 2,04	R$ 275,40
111	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prato raso descartável	FC	PCT	135	R$ 1,36	R$ 183,60
113	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rodo grande (ou rodo em plástico medindo 60cm)	CARIRI	UND	135	R$ 14,61	R$ 1.972,35
115	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rodo médio (plástico 40 cm)	CARIRI	UND	225	R$ 7,48	R$ 1.683,00
117	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em barra coco com 5 unidades	JUÁ	PCT	180	R$ 14,68	R$ 2.642,40
119	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em barra pacote com 5 unidades	JUÁ	PCT	1.800	R$ 9,18	R$ 16.524,00
121	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em pasta 500g	ALUMIL	UND	45	R$ 5,81	R$ 261,45
123	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em pó pacote 500g	JUÁ	UND	1.800	R$ 4,08	R$ 7.344,00
125	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabonete 90g	FLOR	UND	572	R$ 2,04	R$ 1.166,88
127	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabonete líquido para as mãos 250 ml	FLOR	UND	90	R$ 6,80	R$ 612,00
129	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabonete líquido para mãos ou sabonete líquido 5lt)	FLOR	LT	27	R$ 24,81	R$ 669,87
131	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco para lixo 100lt de capacidade, pacote com 5 unidades, cor preta	BRASILEIRINHO	PCT	5.625	R$ 3,81	R$ 21.431,25

133	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco para lixo 15lt de capacidade, pacote com 5 unidades	BRASILEIRINHO	PCT	3.600	R$ 2,65	R$ 9.540,00
135	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco para lixo 30lt de capacidade, pacote com 5 unidades	IARA	PCT	3.600	R$ 2,72	R$ 9.792,00
137	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco para lixo 50lt de capacidade, pacote com 5 unidades.	BRASILEIRINHO	PCT	5.625	R$ 3,26	R$ 18.337,50
139	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico transparente 1kg	BRASILEIRINHO	KG	45	R$ 11,49	R$ 517,05
141	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico transparente 2kg	BRASILEIRINHO	KG	45	R$ 13,80	R$ 621,00
143	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco plástico transparente 3kg	BRASILEIRINHO	KG	57	R$ 16,11	R$ 918,27
145	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sacola de plástico G, tamanho	BRASILEIRINHO	KG	90	R$ 19,44	R$ 1.749,60
147	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sacola de plástico GG, tamanho	BRASILEIRINHO	KG	90	R$ 23,04	R$ 2.073,60
149	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sacola de plástico M, tamanho	BRASILEIRINHO	KG	90	R$ 19,44	R$ 1.749,60
151	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sacola de plástico P, tamanho	BRASILEIRINHO	KG	90	R$ 19,64	R$ 1.767,60
153	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soda cáustica	NUTRILAR	LATA	432	R$ 10,67	R$ 4.609,44
155	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tapete para porta 1,00x0,80cm grande	TEKA	UND	135	R$ 15,91	R$ 2.147,85
157	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tapete para porta 57x37cm pequeno	TEKA	UND	135	R$ 12,54	R$ 1.692,90
159	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura de palha	ARTESANAL	UND	270	R$ 2,04	R$ 550,80
161	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura de pêlo	MAZZAFERRO	UND	338	R$ 10,20	R$ 3.447,60
163	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura de Piaçava	MAZZAFERRO	UND	216	R$ 15,63	R$ 3.376,08
165	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vela de 7 dias	LUZ ETERNA	UND	23	R$ 12,07	R$ 277,61
167	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Velas nº05	LUZ ETERNA	CX	23	R$ 6,52	R$ 149,96
Valor Total do Lote						**R$ 309.234,07**

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 11 - Secretaria Municipal de Educação - Material de Limpeza

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo embalagem plástica de 01 litro	ECONOMICA	UND	1.080	R$ 2,38	R$ 2.570,40
4	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool em gel 500g	NOBRE	UND	180	R$ 11,56	R$ 2.080,80
6	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool liquido 75% 1 LT	NOBRE	UND	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
8	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Amaciante líquido 2L	JUÁ	UND	75	R$ 5,85	R$ 438,75

10	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabo de vassoura	MAZZAFERRO	UND	3	R$ 5,78	R$ 17,34
12	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Cera líquida Incorlor 750ml	POLITRIZ	UND	225	R$ 3,74	R$ 841,50
14	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Cera liquida Vermelha 750ml	POLITRIZ	UND	150	R$ 3,74	R$ 561,00
16	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Cera para porcelanato	POLITRIZ	UND	24	R$ 8,56	R$ 205,44
18	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Colher descartável	BONOPLAST	PCT	36	R$ 2,79	R$ 100,44
20	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo descartável 50ml (p/ café) com 100und	FC	PCT	750	R$ 2,38	R$ 1.785,00
22	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo descartável para água 100ml com 100und	FC	PCT	1.125	R$ 5,07	R$ 5.703,75
24	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo descartável para água 150ml com 100und	FC	PCT	1.125	R$ 5,43	R$ 6.108,75
26	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo descartável para água 180ml com 100und	FC	PCT	900	R$ 4,08	R$ 3.672,00
28	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Desinfetante líquido anti-séptico, germicida,bactericida 1L	JUÁ	UND	775	R$ 2,38	R$ 1.844,50
30	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Desodorizador de ar, frasco de 360ml	GLADE	UND	144	R$ 16,99	R$ 2.446,56
32	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Detergente clorado de 5 lt	JUÁ	UND	30	R$ 84,96	R$ 2.548,80
34	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Detergente concentrado de 5 lt	JUÁ	UND	30	R$ 76,61	R$ 2.298,30
36	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Detergente enzimático de 5 lt	JUÁ	UND	30	R$ 210,73	R$ 6.321,90
38	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Detergente líquido 500ml	JUÁ	UND	900	R$ 2,38	R$ 2.142,00
40	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Escova para vaso de banheiro com suporte	PLASVALE	UND	25	R$ 2,04	R$ 51,00
42	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Escova plástica para lavar roupa	PLASVALE	UND	16	R$ 2,85	R$ 45,60
44	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades)	ASSOLAM	PCT	450	R$ 1,36	R$ 612,00
46	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Esponja para lavagem de louças dupla face	ASSOLAM	UND	450	R$ 1,02	R$ 459,00
48	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Flanela 39x59 cm pequena	FLANEBERG	UND	75	R$ 2,24	R$ 168,00
50	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Flanela 40x60 cm grande	FLANEBERG	UND	75	R$ 2,72	R$ 204,00
52	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha de alumínio- rolo com 7,5 x 30cm	LUMIPAN	UND	36	R$ 3,40	R$ 122,40
54	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Fósforo, embalagem contendo no mínimo 40 palitos	QUELUZ	UND	60	R$ 2,38	R$ 142,80
56	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Inseticida spray 300ml	BAYGON	UND	108	R$ 10,20	R$ 1.101,60
58	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Isqueiro	BIC	UND	24	R$ 3,74	R$ 89,76
60	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Lâmpada Fluorescente 15W	OURO LUX	UND	24	R$ 9,75	R$ 234,00

62	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Lenço de papel	FLORAL	PCT	72	R$ 1,43	R$ 102,96
64	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpa Aluminio 500ml	JUÁ	UND	225	R$ 2,04	R$ 459,00
66	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpa Cerâmica, azulejo e a reajunte 500ml	AZULIM	UND	81	R$ 5,58	R$ 451,98
68	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpa Forno 100 ml	AZULIM	UND	7	R$ 6,19	R$ 43,33
70	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpa vidro 500ml	JUÁ	UND	33	R$ 5,44	R$ 179,52
72	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpador multiuso instantâneo multiuso 500ml	JUÁ	UND	450	R$ 4,42	R$ 1.989,00
74	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Lustra móveis 200ml	PEROBA	UND	28	R$ 4,76	R$ 133,28
76	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva Descartável CX com 50 unidades	BRASILEIRINHO	CX	150	R$ 24,47	R$ 3.670,50
78	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luvas para limpeza P/M/G	BRASILEIRINHO	UND	112	R$ 4,76	R$ 533,12
80	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Máscara Descartável	SANTA CLARA	UND	7	R$ 17,00	R$ 119,00
82	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Oleo de Peroba 100ml	PEROBA	UND	7	R$ 8,16	R$ 57,12
84	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pá para lixo de material plástico, cabo longo	PLASVALE	UND	64	R$ 7,82	R$ 500,48
86	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Palito de dente	GINA	CX	76	R$ 0,81	R$ 61,56
88	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano de chão (pacote com 3 unidades)	ALGO BOM	PCT	90	R$ 12,65	R$ 1.138,50
90	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano de Chão 100% Algodão	ALGO BOM	UND	90	R$ 3,40	R$ 306,00
92	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano de chão tipo saco	ALGO BOM	UND	90	R$ 3,06	R$ 275,40
94	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano de prato 100% algodão	ALGO BOM	UND	90	R$ 3,06	R$ 275,40
96	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel alumínio para fogão	LUMIPAN	PCT	30	R$ 5,07	R$ 152,10
98	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel filme	LUMIPAN	UND	18	R$ 2,85	R$ 51,30
100	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel higiênico, pacote com 04 rolos	NEVE	UND	900	R$ 2,72	R$ 2.448,00
102	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel toalha (02 rolos)	ABSOLUTE	PCT	600	R$ 3,40	R$ 2.040,00
104	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Toalha Interfolhado	ABSOLUTE	FD	105	R$ 13,59	R$ 1.426,95
106	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta para limpeza em geral, tipo cristal, embalagem com no mínimo 500g	ALUMIL	UND	96	R$ 6,39	R$ 613,44
108	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pedra pra vaso sanitário	DESODOR	UND	262	R$ 1,70	R$ 445,40
110	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Prato fundo descartável	FC	PCT	45	R$ 2,04	R$ 91,80
112	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Prato raso descartável	FC	PCT	45	R$ 1,36	R$ 61,20

114	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Rodo grande (ou rodo em plástico medindo 60cm)	CARIRI	UND	45	R$ 14,61	R$ 657,45
116	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Rodo médio (plástico 40 cm)	CARIRI	UND	75	R$ 7,48	R$ 561,00
118	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em barra coco com 5 unidades	JUÁ	PCT	60	R$ 14,68	R$ 880,80
120	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em barra pacote com 5 unidades	JUÁ	PCT	600	R$ 9,18	R$ 5.508,00
122	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em pasta 500g	ALUMIL	UND	15	R$ 5,81	R$ 87,15
124	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em pó pacote 500g	JUÁ	UND	600	R$ 4,08	R$ 2.448,00
126	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete 90g	FLOR	UND	190	R$ 2,04	R$ 387,60
128	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete líquido para as mãos 250 ml	FLOR	UND	30	R$ 6,80	R$ 204,00
130	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete líquido para mãos ou sabonete líquido 5lt)	FLOR	LT	9	R$ 24,81	R$ 223,29
132	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco para lixo 100lt de capacidade, pacote com 5 unidades, cor preta	BRASILEIRINHO	PCT	1.875	R$ 3,81	R$ 7.143,75
134	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco para lixo 15lt de capacidade, pacote com 5 unidades	BRASILEIRINHO	PCT	1.200	R$ 2,65	R$ 3.180,00
136	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco para lixo 30lt de capacidade, pacote com 5 unidades	IARA	PCT	1.200	R$ 2,72	R$ 3.264,00
138	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco para lixo 50lt de capacidade, pacote com 5 unidades.	BRASILEIRINHO	PCT	1.875	R$ 3,26	R$ 6.112,50
140	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico transparente 1kg	BRASILEIRINHO	KG	15	R$ 11,49	R$ 172,35
142	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico transparente 2kg	BRASILEIRINHO	KG	15	R$ 13,80	R$ 207,00
144	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco plástico transparente 3kg	BRASILEIRINHO	KG	18	R$ 16,11	R$ 289,98
146	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sacola de plástico G, tamanho	BRASILEIRINHO	KG	30	R$ 19,44	R$ 583,20
148	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sacola de plástico GG, tamanho	BRASILEIRINHO	KG	30	R$ 23,04	R$ 691,20
150	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sacola de plástico M, tamanho	BRASILEIRINHO	KG	30	R$ 19,44	R$ 583,20
152	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sacola de plástico P, tamanho	BRASILEIRINHO	KG	30	R$ 19,64	R$ 589,20
154	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Soda cáustica	NUTRILAR	LATA	144	R$ 10,67	R$ 1.536,48
156	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Tapete para porta 1,00x0,80cm grande	TEKA	UND	45	R$ 15,91	R$ 715,95
158	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Tapete para porta 57x37cm pequeno	TEKA	UND	45	R$ 12,54	R$ 564,30
160	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura de palha	ARTESANAL	UND	90	R$ 2,04	R$ 183,60

162	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura de pêlo	MAZZAFERRO	UND	112	R$ 10,20	R$ 1.142,40
164	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura de Piaçava	MAZZAFERRO	UND	72	R$ 15,63	R$ 1.125,36
166	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Vela de 7 dias	LUZ ETERNA	UND	7	R$ 12,07	R$ 84,49
168	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Velas nº05	LUZ ETERNA	CX	7	R$ 6,52	R$ 45,64
Valor Total do Lote					**R$ 102.990,62**	

Lote 12 - Secretaria Municipal de Educação - Material de Copa/Cozinha (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Avental plástico	PLASVALE	Und	240	R$ 9,61	R$ 2.306,40
2	0 - Bacia tamanho 5,4 litros	PLASVALE	Und	72	R$ 44,35	R$ 3.193,20
3	0 - Bacia tamanho 9 litros	PLASVALE	Und	36	R$ 63,68	R$ 2.292,48
4	0 - Balde com tampa 20 litros	PLASVALE	Und	60	R$ 50,27	R$ 3.016,20
5	0 - Balde de plástico tipo preto 13lL	PLASVALE	Und	180	R$ 23,46	R$ 4.222,80
6	0 - Bandeja plástico 7,5	PLASVALE	Und	36	R$ 32,40	R$ 1.166,40
7	0 - Batedor de ovos	PLASVALE	Und	4	R$ 31,29	R$ 125,16
8	0 - Borrifador 580 ml	PLASVALE	Und	240	R$ 20,78	R$ 4.987,20
9	0 - Caçarola	TRAMONTINA	Und	4	R$ 123,78	R$ 495,12
10	0 - Cesto para roupa 65 litros	PLASVALE	Und	60	R$ 55,85	R$ 3.351,00
11	0 - Cesto Telado Plastico 30 litros com tampa	PLASVALE	Und	60	R$ 61,67	R$ 3.700,20
12	0 - Chaleira aço inox 2 litros	TRAMONTINA	Und	24	R$ 64,35	R$ 1.544,40
13	0 - Coador de pano para café G	FLANEBERG	Und	60	R$ 14,19	R$ 851,40
14	0 - Concha inox	TRAMONTINA	Und	28	R$ 33,52	R$ 938,56
15	0 - Conjunto de talheres com 12 unidades	TRAMONTINA	Pct	12	R$ 44,63	R$ 535,56
16	0 - Conjunto de xícaras com 12 unidades	NADIR	Pct	5	R$ 78,19	R$ 390,95
17	0 - Conjunto faca inox 12 unidades	TRAMONTINA	Und	24	R$ 50,05	R$ 1.201,20
18	0 - Conjunto Garfo inox 12 unidades	TRAMONTINA	Und	24	R$ 55,30	R$ 1.327,20
19	0 - Copo de vidro médio conj 6 unidades	NADIR	Und	18	R$ 44,68	R$ 804,24
20	0 - Depósito transparente plástico 28 litros com trava	PLASVALE	Und	60	R$ 108,82	R$ 6.529,20
21	0 - Depósito transparente plástico 8,5 litros com trava	PLASVALE	Und	60	R$ 69,60	R$ 4.176,00
22	0 - Descanso de colher	PLASVALE	Und	17	R$ 20,78	R$ 353,26
23	0 - Escorredor de prato grande plástico	PLASVALE	Und	17	R$ 58,66	R$ 997,22
24	0 - Escorredor plástico de macarrão	PLASVALE	Und	4	R$ 13,41	R$ 53,64
25	0 - Escovinha para unha	PLASVALE	Und	226	R$ 5,36	R$ 1.211,36
26	0 - Espanador	ARTESANAL	Unid	12	R$ 39,21	R$ 470,52
27	0 - Espremedor de laranja plastico	PLASVALE	Und	4	R$ 26,47	R$ 105,88
28	0 - Garrafa plástica para água 1 LT	TERMOLAR	Und	16	R$ 40,50	R$ 648,00

29	0 - Garrafa térmica 05L	TERMOLAR	Und	24	R$ 81,34	R$ 1.952,16
30	0 - Garrafa térmica 1L	TERMOLAR	Und	24	R$ 52,51	R$ 1.260,24
31	0 - Jarra de plástico grande p/ suco	PLASVALE	Und	6	R$ 50,12	R$ 300,72
32	0 - Jarra de plástico média p/ suco	PLASVALE	Und	11	R$ 33,52	R$ 368,72
33	0 - Jarra de vidro	NADIR	Und	6	R$ 44,68	R$ 268,08
34	0 - Lanterna grande	OURO LUX	Und	10	R$ 68,32	R$ 683,20
35	0 - Leiteira de alumínio 1lt	TRAMONTINA	Und	10	R$ 37,37	R$ 373,70
36	0 - Lixeira com tampa e pedal (15 Lts)	PLASVALE	Und	36	R$ 64,24	R$ 2.312,64
37	0 - Lixeira com tampa e pedal (48 Lts)	PLASVALE	Und	16	R$ 128,48	R$ 2.055,68
38	0 - Lixeira com tampa e pedal (7Lts)	PLASVALE	Und	60	R$ 45,42	R$ 2.725,20
39	0 - Panela de pressão 7lt	TRAMONTINA	Und	24	R$ 102,95	R$ 2.470,80
40	0 - Peneira média de plástico	PLASVALE	Und	12	R$ 24,47	R$ 293,64
41	0 - Porta detergente	PLASVALE	Und	30	R$ 18,21	R$ 546,30
42	0 - Porta óleo de cozinha	PLASVALE	Und	4	R$ 17,32	R$ 69,28
43	0 - Porta sabão de pia	PLASVALE	Und	4	R$ 17,32	R$ 69,28
44	0 - Pote Descartavel com tampa pacote c/ 50UNID	PLASVALE	Und	30	R$ 55,85	R$ 1.675,50
45	0 - Prato de louça	NADIR	Und	12	R$ 21,17	R$ 254,04
46	0 - Ralo para legumes	PLASVALE	Und	4	R$ 21,06	R$ 84,24
47	0 - Tábua de plástico para carnes	PLASVALE	Und	5	R$ 32,10	R$ 160,50
48	0 - Taça de vidro	NADIR	Und	24	R$ 10,04	R$ 240,96
49	0 - Touca descartavel	SANTA CLARA	pct	120	R$ 29,67	R$ 3.560,40
50	0 - Vidro médio de mantimentos	NADIR	Und	4	R$ 44,58	R$ 178,32
Valor Total do Lote					**R$ 72.898,35**	

Valor Total	**R$ 485.123,04**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/07/2024 e encerramento em 31/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Oeiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 09 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0032.3011.0000 Manut das Atividades do Conselho da Educação
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0030.2202.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Oeiras – PI, 31 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

_____

DELILE DE PAULA MOREIRA PINTO ME
CNPJ: 41.506.015/0001-03
Delile de Paula Moreira Pinto
CPF nº 233.046.423-15

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME: